



Convênio n.º 001/2023

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC E A  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
GOIÁS**

**AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**, autarquia estadual, constituída nos termos da Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, sediada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.902/0001-47, doravante denominada simplesmente ABC, neste ato representada pelo seu Presidente, **REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR**, brasileiro, jornalista, portador da C.I nº 3.684.329/2º Via e CPF nº 982.987.041-34, residente e domiciliado nesta Capital, e

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, situada na Avenida Olinda, Qd. G, Lt. 01 – Park Lozandes CEP: 74.884-120 – Goiânia – Goiás, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da RG nº 3.011.367 SSP- GO e CPF nº 843.890.281-20, doravante denominados **CONVENENTES**.

Firmam entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer uma parceria entre a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a Agência Brasil Central - ABC, visando a cooperação mútua com vistas ao desenvolvimento conjunto de ações na área de comunicação (televisão), o estreitamento das relações institucionais entre os partícipes com vistas a dar ampla visibilidade às ações da Alego em prol do povo goiano através da TV Alego e da TV Brasil Central.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**



- 2.1.** O convênio será desenvolvido por meio das seguintes ações:
- 2.1.1.** Executar programas, projetos e produções jornalísticas em conjunto;
  - 2.1.2.** Transmitir simultaneamente eventos de interesse comum;
  - 2.1.3.** Permitir a utilização de seus espaços físicos para a execução de atividades de interesse comum, conforme disponibilidade dos partícipes;
  - 2.1.4.** Permitir o intercâmbio de servidores para a execução de atividades de interesse comum, conforme disponibilidade dos partícipes;
  - 2.1.5.** Os partícipes disponibilizarão, quando possível, equipamentos essenciais para a execução das atividades de interesse comum previstas neste Convênio;
  - 2.1.6.** Para execução deste Convênio, os partícipes disponibilizarão, quando possível, estrutura completa para a edição de material gravado a ser veiculado na programação de ambas TV's;
  - 2.1.7.** A ALEGO disponibilizará o sinal da TV Alego para a TV Brasil Central quando solicitado para transmissão das sessões ao vivo, bem como outros componentes da grade daquela emissora, havendo reciprocidade entre o sinal da TBC para a TV Alego;
  - 2.1.8.** As partes se comprometem ceder mutuamente, quando solicitado, material já gravado de interesse de um dos partícipes para veiculação em TV;
  - 2.1.9.** As partes se comprometem a desenvolver esforços conjuntos considerando os aspectos culturais do Estado de Goiás a criar e produzir programas na área turística, cultural, artística e folclóricas dos goianos, visando veiculação simultânea na TV Alego e TV Brasil Central ou por meio de retransmissão consoante a disponibilização na grade de programação de cada emissora;
  - 2.1.10.** A TV Brasil Central disponibilizará para a TV Alego os telejornais, boletins e programas produzidos pela TV Brasil Central, bem como matérias já veiculados para poderem ser retransmitidos por aquela emissora;
  - 2.1.11.** A ALEGO disponibilizará através da TV Alego os programas produzidos, incluindo matérias, boletins, telejornais e programas de entrevistas à TV Brasil Central, para inclusão na sua grade de programação.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICÍPES

3.1. Obrigam-se os partícipes a:

3.1.1. Permitir o uso dos espaços físicos de ambos partícipes com vistas ao cumprimento do objeto deste Convênio, dentro da disponibilidade de cada um dos partícipes e que não prejudique nenhuma das partes;

3.1.2. Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;

3.1.3. Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;

3.1.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;

3.1.5. Zelar pela qualidade dos programas jornalísticos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. No presente convênio é vedado:

4.1.1. O trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

4.1.2. Alterar o objeto do convênio para descaracterizá-lo;

4.1.3. A transferência de recursos financeiros entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Cada um dos partícipes indicará o respectivo Gestor do presente Convênio, os quais terão a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar e execução das ações e obrigações deles decorrentes, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio.

5.2. Caso as partes não promovam a imediata correção ou apresentem as devidas justificativas às irregularidades, ou falhas constatadas na execução do convênio, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

5.2.1. Advertência por escrito;

5.2.2. Suspensão parcial ou total dos benefícios e demais apoios convencionados; e



### 5.2.3. Rescisão.

5.3. Na incidência de quaisquer notificações de penalidades, a parte penalizada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para regularizar a situação ou apresentar justificativa.

5.4. As penalidades descritas no item 5.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente à parte responsabilizada.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS TERMOS ADITIVOS

6.1. Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

6.1.1. A vigência será iniciada a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

7.1. Os partícipes serão proprietários, em igualdade de todo direito e titularidade, sobre todo e qualquer trabalho produzido por força do presente instrumento e dos seus termos aditivos, aí compreendidos artigos, publicações, gravações em áudio e/ou vídeo e qualquer outro, inclusive direitos autorais deles decorrentes.

7.1.1. O Conveniente não se responsabilizará por direitos pessoais e/ou materiais de terceiros que forem violados em decorrência da gravação, transmissão ou reprodução dos materiais audiovisuais objeto deste convênio produzidos pelo outro Conveniente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Convênio, por ato devidamente justificado, poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste convênio não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.2. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma



legal ou fato que torne material ou formalmente inexecuível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

8.3. A rescisão não dará a quaisquer das partes direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO LIVRE ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1. A ALEGO e a ABC, nos termos da Lei 8.666/93, providenciarão a publicação do presente Convênio em seus respectivos Diários Oficiais.

9.2. A ALEGO e a ABC permitirão o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas de informação afetos ao objeto deste Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REGRAS TRANSITÓRIAS – CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL

10.1. Em decorrência da vigência do período eleitoral, o objeto do presente Convênio deverá ocorrer em estrita observância às vedações da legislação em vigor, sendo vedada a utilização e ambos os veículos de comunicação em ações que visem influenciar o eleitorado em benefício, em tese, de candidato ou partido político.

10.1.1. Para cumprimento da obrigação transitória acima, os convenentes nomearão Comitê Extraordinário de Situação composto pelos Gestores do Convênio e outros representantes da área de produção jornalística de ambas as casas para avaliarem e adequarem os roteiros a atenderem à legislação eleitoral em vigor, sem óbices à eventuais consultas às assessorias jurídicas dos Convenentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E CCMA

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida surgida em decorrência da execução do presente instrumento que não possa ser resolvida nos termos do subitem 11.1.

11.3. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento



deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

E assim, por estarem de comum acordo, as partes subscrevem entre si o presente instrumento.

Goiânia, 24 de março de 2023.

REGINALDO ALVES  
DA NOBREGA  
JUNIOR:98298704134

Assinado de forma digital por  
REGINALDO ALVES DA NOBREGA  
JUNIOR:98298704134  
Dados: 2023.03.31 15:07:44 -03'00'

**REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR**

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL  
(PRESIDENTE)

**BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
(PRESIDENTE)

Testemunhas:

Danilo Guimarães Cunha  
OAB-GO nº 27.336

Andreyra da Silva Matos Moura  
OAB-GO nº 19.476



**PLANO DE TRABALHO  
CONVÊNIO**

<b>1. PARTÍCIPES ENVOLVIDOS</b>		
1 – AGÊNCIA BRASIL CENTRAL		
2 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS		
<b>2. DADOS CADASTRAIS:</b>		
<b>Proponente</b>	<b>CNPJ</b>	
Agência Brasil Central	03.520.902/0001-47	
<b>Endereço</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz	Goiânia	GO
<b>Responsável pelo Ato</b>	<b>CPF</b>	
Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior	982.987.041-34	
<b>Cargo/Função</b>		
Presidente da Agência Brasil Central		
<b>Convenente</b>	<b>CNPJ</b>	
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	02.474.419/0001-00	
<b>Endereço</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
Avenida Emival Bueno, Qd. G, Lt. 01 - Park Lozandes	Goiânia	GO
<b>Responsável</b>	<b>CPF</b>	
Bruno Regiany Peixoto Pimenta	843.890.281-20	
<b>Cargo/Função</b>		
Deputado Estadual, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.		
<b>3. JUSTIFICATIVA</b>		
O Convênio se justifica, pois permite o intercâmbio de conteúdo equipamentos e pessoas visando projetos conjuntos entre a TV Brasil Central e a TV Alego, resultando no incremento da programação das duas emissoras e promovendo assim a colaboração e o avanço profissional e tecnológico.		



Além disso, o convênio também possibilita a expansão da base de potenciais telespectadores/público, já que a parceria permite a divulgação conjunta da programação e a oferta de conteúdos exclusivos e inovadores.

Outro benefício importante é a economia de recursos, já que as duas emissoras podem compartilhar equipamentos e tecnologias, reduzindo assim os custos de produção e transmissão. Em resumo, o convênio entre a TV Brasil Central e a TV Alego é uma iniciativa benéfica para as duas emissoras e para o público, que poderá desfrutar de uma programação ainda mais diversificada e de qualidade.

O convênio também abre caminho para a ampliação da rede de contatos e a geração de novas oportunidades de divulgação de ações e políticas públicas promovidas entre os partícipes, além de viabilizar uma excelente possibilidade de novos projetos para os profissionais de comunicação social envolvidos. Em suma, o convênio é uma ferramenta importante para o desenvolvimento sustentável e a cooperação entre instituições.

A TV Alego cobre eficientemente o Legislativo goiano, porém sua cobertura atinge apenas a Grande Goiânia, enquanto a TV Brasil Central cobre todo o estado, resultando numa parceria benéfica a ambas, pois a TV Alego consegue fornecer uma cobertura mais aprofundada e detalhada do Legislativo local, enquanto a TV Brasil Central consegue alcançar um público mais amplo e diversificado. Juntas, elas conseguem atender às necessidades de informação dos cidadãos de todo o estado de Goiás, oferecendo uma visão completa e abrangente da atividade política e legislativa. Além disso, a parceria entre as duas emissoras também permite a troca de conhecimento e experiência, resultando em uma cobertura ainda mais precisa e qualificada para o público.

No cenário das potencialidades tecnológicas advindas da digitalização das transmissões de televisão aberta, a interatividade é um recurso que possibilita o fluxo eficiente da informação, vez que está presente em 97% dos lares brasileiros (IBGE, 2006).

A interatividade permite que o público se envolva de forma ativa na programação, proporcionando uma experiência mais enriquecedora e personalizada. É possível, por exemplo, acessar informações adicionais sobre os programas e os assuntos apresentados, participar de enquetes e votações, e até mesmo enviar sugestões e críticas. Além disso, a interatividade também possibilita a geração de novas oportunidades, por meio da inserção de anúncios e de serviços de utilidade pública.

Em suma, a interatividade é uma ferramenta importante para o aprimoramento da qualidade e da eficiência da transmissão de televisão, bem como para a expansão das possibilidades de interação entre as emissoras e o público.



Neste cenário, a Alego, por meio de sua televisão legislativa, pretende em primeiro plano expandir sua interatividade para melhor divulgação da cobertura parlamentar; por sua vez, a Televisão Brasil Central conta com a estrutura de profissionais treinados, um ambiente de conhecimento teórico e prático, e suporte tecnológico como atuantes como esteios necessários a essa pretensão.

Assim, a parceria ALEGO/ABC pretende criar pontes de integração e compartilhamento das experiências dos projetos consorciados na geração de conteúdos junto a população goiana.

A combinação das habilidades e recursos das duas emissoras proporcionará uma oportunidade única para a realização de projetos inovadores e impactantes. Além de ampliar a interatividade da TV Alego, a parceria também permitirá a incorporação de novos formatos de programação e a utilização de tecnologias avançadas para a transmissão dos conteúdos parlamentares.

Outro aspecto importante é a promoção do diálogo e da participação cidadã. A TV Brasil Central, com sua ampla cobertura, pode possibilitar a disseminação dos trabalhos realizados pelo Legislativo goiano a uma base de assinantes ainda mais ampla, e a TV Alego, com sua expertise em cobertura parlamentar, pode contribuir para o aprimoramento da qualidade da informação oferecida.

Em resumo, a parceria ALEGO/ABC representa um passo importante na direção da integração e da colaboração entre as emissoras, visando à melhoria da qualidade da informação e da interação com a população goiana. É uma iniciativa que pode proporcionar avanços significativos na área da cobertura parlamentar, bem como contribuir para o fortalecimento da democracia e da participação cidadã.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre a Agência Brasil Central e Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, visando a cooperação mútua com vistas ao desenvolvimento conjunto de ações na área de comunicação (televisão), objetivando o estreitamento das relações institucionais entre os partícipes, bem como ampliar a visibilidade das ações do Poder Legislativo através da TV Brasil Central e TV Alego.

#### 5. METAS, ETAPAS DE EXECUÇÃO, INÍCIO E FIM DO OBJETO

Metas e Etapas	Especificação	Início	Término	Responsável



01	Elaborar cronograma conjunto de trabalho	Março de 2023	Março de 2023	Gestores designados através de portarias pela Assembleia e ABC
02	Apresentação do Cronograma Estratégico de Ações	Março de 2023	Março de 2023	Gestores designados através de portarias pela Assembleia e ABC
03	Publicação do Termo de Convênio e entrada em vigor do instrumento	Março de 2023	Março de 2023	Departamento de Contratos e Convênios ABC / Alego
04	Acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em conjunto pelas emissoras	Durante o vigor do Termo	Durante o vigor do Termo	Gestores designados através de portarias pela Assembleia e ABC
05	Avaliação anual dos objetivos previstos no Convênio	Fim de cada ano em vigor	Fim de cada ano em vigor	Gestores designados através de portarias pela Assembleia e ABC
06	Avaliação final dos objetivos alcançados no Convênio	Fevereiro de 2028	Março de 2028	Gestores designados através de portarias pela Assembleia e ABC

**6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PELA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO PROPONENTE**

Não se aplica. Não haverá repasses ou transferências de verbas

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não se aplica. Não haverá repasses ou transferências de verbas

**8. LOCAL, ASSINATURAS E DATA**

**AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**, em Goiânia, aos 24 dias do mês de março de 2023.

REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR:98298704134  
Assinado de forma digital por REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR:98298704134  
Dados: 2023.03.31 12:42:39 -03'00'

**REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Brasil Central

**BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Daniilo Guimarães Cunha  
Procurador

Andréia da Silva Matos Moura  
Assessora Técnico-Jurídica da Presidência